



Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 276/17, de 11/08/2017.

Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 15ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 271/17, de 19/04/17, que altera a indicação do representante do poder público municipal da Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – mandato 2017-2021;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 272/17, de 05/05/2017, que aprova o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ 2017 – ano base 2016”;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 273/17, de 05/05/2017, que altera a Deliberação ad referendum CBH-PCJ nº 166/15, de 01/10/15, quanto à indicação de representantes do segmento Municípios para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das bacias PCJ, para o mandato 2015-2017;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 274/17, de 19/06/2017, que aprova a indicação de representantes dos Comitês PCJ para atendimento ao § 6º do Art. 5º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925 de 29 de maio de 2017; extingue o GT-Cantareira, e dá outras providências;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 275/17, de 18/07/17, que indicou empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2017, e dá outras providências;

Considerando que as deliberações acima referidas, com as respectivas justificativas, foram apreciadas pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), que as aprovou e recomendou que as mesmas fossem referendadas pelos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam:

Art. 1º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 271/17, de 19/04/17.

Art. 2º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 272/17, de 05/05/2017.

Art. 3º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 273/17, de 05/05/2017.



Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

Art. 4º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 274/17, de 19/06/2017.

Art. 5º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 275/17, de 18/07/2017.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ

Presidente do CBH-PJ e

1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI

Presidente

do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES

Secretário-executivo

dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 12/08/2017